

LEI Nº 1.489-01/2013

**ALTERA A LEI 1.306-03/2011 QUE
DISPÕE SOBRE INCENTIVO À
EMPRESA MADECOL
TRATAMENTO DE MADEIRA
LTDA, e dá outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.306-03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - *A empresa compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, implementar as seguintes metas:*

- a) permanecer em atividade no Município por, no mínimo, 08 (oito) anos, contados do prazo referido na alínea “c”;*
- b) gerar e/ou manter no mínimo 3 (três) empregos diretos, a partir da efetiva instalação da empresa;*
- c) instalar/construir na área sua sede, no prazo de 48 meses contados do recebimento do imóvel através de Escritura Pública.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças